



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2026 e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 30, I do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o objetivo do presente projeto consiste em instituir a Política Municipal de Prevenção e Proteção contra a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Município de Campo Magro, bem como em dar outras providências.

Diante do exposto, opino pela inadmissibilidade da proposição devendo a proposta ser, após a sua tramitação nesta Comissão, arquivado.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **inadmissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 08 de Abril de 2026

ROBERTO LEAL
Relator